



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº480 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 56.920,00 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 56.920,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais), destinado a Subvencionar Entidades ligadas a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Belmiro Braga
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Sub Unidade 01 – Serviço de Educação
12 – educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.005 – educação no caminho certo
12.365.005.2.0083 – Subvenções a entidades ligadas e educação
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais -----R\$ 56.920,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo único, inciso I ao IV do art. 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Belmiro Braga
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade 02 – Serviço de Saneamento
17 – Saneamento
17.512 – Saneamento básico urbano
17.512.008 – educação no caminho certo
17.512.008.1.0015 – Construção de estação de tratam. de esgotos
4.4.90.51.00 – Obras e instalações -----R\$ 56.920,00

Art. 3º- Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei nº 472 de 14 de novembro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 463 de 2017 que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações, constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 17 de abril de 2018.

AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM: 17 / 04 / 2018
MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA